



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	86
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	ck

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 29/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 9:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços Nº 08/2021/CPL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMPFIN, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 500/2021/SEMPFIN e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura de Colinas, consoante disposições no Anexo V - Contrato e no Anexo I - Plano de Execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, em anexo, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 12 (doze) meses.

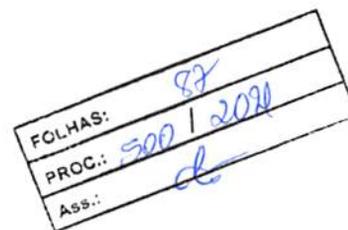
1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 266.000,04 (duzentos e sessenta e seis mil reais quatro centavos).

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.
- 2.3. Poderão participar da presente licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.4. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Colinas - Maranhão.
- 2.5. Para a contratação, o licitante vencedor deverá possuir escritório ou representação, que atendam as condições editalícias, no Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



Maranhão, com profissionais registrados no Conselho de Contabilidade.

- 2.6. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, convidadas ou não, as cadastradas junto a Secretaria de Municipal de Finanças /SMA, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de Colinas/MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da *União*, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, *cl*c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio.
- f) Que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	88
PROC.:	500/2021
Ass.:	LG

qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas/MA;

- g) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 - Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa, conforme modelo, ANEXO II, deste Edital.

5.2 - Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3 - Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e o no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.4 - Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

5.5 - É facultada a apresentação da Credencial de que trata o item 5.1. A falta deste documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.6 - A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO
COLINAS -MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	89
PROC.:	520 / 2021
Ass.:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - CPL
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - CPL
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2 - Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, conforme modelo do ANEXO II, a ser entregue separadamente.
- 6.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou fac-símile.
- 6.4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01: O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.
- 6.4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.
- 6.4.2 - CPF e Registro Geral - R.G do sócio da Empresa e do representante legal.
- 6.4.3. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.
- 6.4.4 - Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do ANEXO III.
- 6.4.5 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).
- 6.4.6 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	90
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	AC

6.4.7. Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

6.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.4.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.11 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

6.4.12 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.4.13 - Qualificação Econômico - Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado para a contratação, comprovados através de Ato constitutivo da Sociedade, Aditivo ao Contrato, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou ainda através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	91
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	de

Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro na Junta Comercial.

a.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea "a", apresentando em substituição ao Balanço Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

- Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.
- Ato Constitutivo ou CONTRATO Social da empresa, atualizado, com suas alterações devidamente registradas na forma da Lei.

6.4.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.4.15. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo órgão da Administração do Município de Colinas-MA, com antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no item 2.6 deste Edital e na lei 8666/93, artigo 32 § 2º.

6.4.16. A Qualificação Técnica – Será comprovada através da Apresentação de:
6.4.16.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, que comprove experiência anterior pertinente e compatível com objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público. Para ser aceito como comprovação válida a licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado comprovando a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	92
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	

atividade compatível com o objeto da licitação.

6.4.17. Equipe Técnica Operacional – Deverá ser demonstrada através da:

6.4.18. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade no presente exercício;

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

6.6 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade e autenticados em Cartório.

6.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

6.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE N° 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, da proposta digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Anexo I, desta Tomada de Preços;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	93
PROC.:	5001 2021
Ass.:	at

- d). Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do ANEXO I, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.
- 7.1 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo desta Tomada de Preços.
- 7.2 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades contidas no Anexo I, e com garantia de qualidade dos serviços a serem realizados.
- 7.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.
- 7.4 - Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8. JULGAMENTO

8.1- HABILITAÇÃO

8.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

8.1.2- Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Tomada de Preços e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

8.1.3- Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.1.4- Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.5 - Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

8.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	94
PROC.:	500 2022
Ass.:	A

hipótese, os envelopes n° 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9- PROPOSTAS

9.1- Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

9.2 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços propostos, caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.3 - Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

9.4 - As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas nesta Tomada de Preços, podendo a Comissão Permanente de Licitação/CPL, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

9.5 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.7 - Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

9.8-O Resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

10 - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços ajustados para prestação dos serviços, objeto desta Tomada de Preços não serão reajustados.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	95
PROC.:	500 2020
Ass.:	<i>[Signature]</i>

11.1- Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, o processo licitatório será enviado à Autoridade Superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para homologação e adjudicação do objeto licitado, de acordo com o Art. 43, Inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Adjudicada a licitação, será convocado a firma vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

11.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 11.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

11.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6 - A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

12 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 Além da sanção prevista no item 8.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	96
PROC.:	500 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13 DAS PROIBIÇÕES

13.1 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas - MA;

13.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA;

13.3 Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

14.2 Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

14.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

14.4. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

14.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

14.6. Envio sempre que necessário de circulares técnicas e/ou Relatórios das atividades executadas com o objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias e, ainda, como orientação sobre aplicabilidade de legislações, atos e normas legais afetas ao serviços objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	97
PROC.º:	502 2020
Ass.º:	

14.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de Colinas -MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8. Executar os serviços de acordo com as especificações detalhadas no Plano de Execução dos Serviços (Anexo I).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo I e Cláusulas do Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, em parcelas, moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

16.3.1 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

16.3 A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas -MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

16.4 A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.5 A Prefeitura Municipal de Colinas -MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	98
PROC.:	500 / 2009
Ass.:	B

- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas - MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Autoridade Competente designará representantes mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

17.2 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo por esta estabelecido.

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

18.2 O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 e inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta Licitação cabem:

19.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	99
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	

19.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.

20.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, ou no setor de Protocolo, situado na PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402, CENTRO, s/n, Centro, no horário das 08h às 13 h, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	100
PROC.:	520 / 2021
Ass.:	

- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

20.9 - As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03 -SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 122 0052 2017-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA

20.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402, CENTRO, Centro, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos.

20.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

20.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

20.16- Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Execução dos Serviços.

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da

Habilitação.

Anexo IV - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	101
PROC.:	500 2021
Ass.:	

noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

Colinas (MA), 17 de novembro de 2021

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	122
PROC.:	502 / 2021
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021/CPL
ANEXO I

PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

1. JUSTIFICATIVA

A imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal para que a Administração Pública mantenha sistema de controle de custos, faz com que a mesma, esteja obrigada a seguir procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, Lei Complementar N° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc., estando sujeita à fiscalização e auditoria de diversos órgãos, particularmente o Tribunal de Contas do Estado/TCE/MA.

A inexistência de profissionais no quadro de servidores desta Prefeitura, em número suficiente, com perfis voltados para os serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública Municipal, vem causando dificuldades na operacionalização das ações das secretarias e setores, quando têm que recorrer a esses serviços. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados para esse fim.

Para garantir a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas é necessário que a contabilidade evidencie os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial, nos termos dos procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, Lei Complementar N° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc. e que estes estejam devidamente registrados.

Este Plano de Execução de Serviços visa a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública Municipal, cuja finalidade é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas e apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

Assim, a contratação da prestação de serviços aqui referenciada será muito mais rápida e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	113
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	

especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Desta forma, as Secretarias e setores estarão aptos a providenciar a solução de todo e qualquer demanda.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura de Colinas, consoante disposições no Anexo V - Contrato e no Anexo I - Plano de Execução de Serviços, em anexo, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças para o período de 12 (doze) meses.

3 - ORÇAMENTO

O orçamento é definido anualmente e fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Todas as despesas devem ser classificadas de acordo com o Plano de Contas do Município. Assim, além da classificação quanto à sua finalidade (implícita nos Grupos Orçamentários), elas devem ser classificadas quanto ao seu objeto (material de consumo, serviços, equipamentos etc.).

4 - COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As despesas dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colinas são realizadas através de compras ou contratações de serviços, de acordo com as normas da Lei de Licitação e Contratos Administrativos N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que são classificadas de acordo com os procedimentos adotados, conforme abaixo:

5- FORMAS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A forma de aquisição/contratação diz respeito à maneira como o fornecedor será selecionado. Os procedimentos para essa escolha são regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), Lei Federal n° 10.520/02, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 demais normas pertinentes à espécie.

6 - FORMAS DE PAGAMENTO

A realização de despesa pela administração pública depende de prévio empenho, cuja a despesa é contabilizada, para que depois possa ser liquidada mediante o efetivo pagamento ao credor. A realização de pagamentos com recursos de convênios prescinde da emissão da Nota de Empenho. São três as formas de operacionalizar os pagamentos com recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	1024
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	de

6.1 - EMPENHO ORDINÁRIO

6.2 - ADIANTAMENTO

6.3 - MEDIANTE CONTRATO

7. ASSESSORIA E CONSULTORIA:

7.1 - Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.3 - Emissão e Revisão de Empenhos;

7.4 - Elaboração e Emissão de Balancetes;

7.5 - Elaboração e Emissão das Minutas de Receitas e Despesas;

7.6 - Elaboração e Emissão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;

7.7 - Livro Diário, Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária, Livro de Tesouraria;

7.8 - Acompanhamento e Controle da LRF;

7.9 - Assessoria na apreciação e Julgamento das Contas do Executivo;

7.10 - Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;

7.11 - Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;

7.12 - Elaboração da Prestação de Contas Anual e protocolo junto ao Tribunal de Contas; Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas;

7.13 - Elaboração e envio dos Anexos do FUNDEB;

7.14 - Elaboração e transmissão via internet dos anexos de Gestão Fiscal;

7.15 - Feitura da Prestação de Contas;

7.16 - Desenvolver a contabilidade pública em observância aos preceitos legais e pertinentes em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	105
PROC.:	5001/2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- 7.17 - Seguir as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;
- 7.18 - Elaborar e coordenar a execução do orçamento, do plano plurianual de investimentos e da lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.19 - Elaborar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas nos prazos legais;
- 7.20 - Promover a inscrição de débitos municipais em dívida ativa, promover a cobrança dos inscritos e emitir as certidões de dívida ativa, com o pronto encaminhamento para cobrança executiva judicial;
- 7.21 - Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.

8 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por um período de 12 (doze).

9- VALOR ESTIMADO:

10.1 - Valor Estimado para Presente Contratação R\$ 266.000,04 (duzentos e sessenta e seis mil reais e quatro centavos).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Plano de Execução de Serviços com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 11.2 - considerar as decisões ou sugestões da Contratante, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 11.3 - fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- 11.4 - arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 11.5 - arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	126
PROC.:	500 / 2024
Ass.:	CA

11.6 - disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;

11.7 - reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

11.8 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

11.9 - assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

11.10 - não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11.11 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

11.12 - Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;

11.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos à futura contratada, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com a Proposta de Preços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibo, devidamente atestada pelo Setor Competente.

12.2 - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste Plano de Execução de Serviços e nas cláusulas contratuais, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 107
PROC.: 500 / 2022
Ass.: B

12.3 - informar previamente à futura contratada sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem executados;

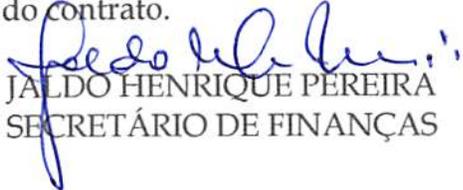
12.4 - fornecer à futura contratada, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;

12.5 - fornecer à futura contratada, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;

13. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

13.1 - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.


JALDO HENRIQUE PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.


IVAN PRUDÊNCIA DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.
ORDENADOR DE DESPESAS

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

Atenciosamente,

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2021/CPL realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL

PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

C.N.P.J. 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS:	108
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	129
PROC.:	500 / 300
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

Colinas(Ma),de..... 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

LOCAL E DATA

Colinas (Ma),..... de..... 2021

9.854/99).

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



FOLHAS: 110
PROJ.: 500 / 8201
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL
ANEXO V

CONTRATO Nº/2021/SMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE *****_
MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/SMFIN, E A EMPRESA OU PESSOA
FÍSICA -----
-----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS , sediada PRAÇA DIAS
CARNEIRO, Nº 402 - Centro, COLINAS - MA, CNPJ - MF Nº C.N.P.J.
06.113.682/0001-25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SMFIN,
doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representadas, pelo
SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O SR.
***** , brasileiro, CIC Nº ----- , CI Nº -----
---- SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a firma ----
-----), doravante denominada CONTRATADA
sediada na -----, CNPJ n.º -----
neste ato representada - -----, ----, portador do CPF n.º -----
----, tem, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que
consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 500/2021/SMFIN, objeto da
interesse mútuo e a Homologação e Adjudicação do resultado do Processo
Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL, Nota de
Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93,
de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o
presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a Contratação de empresa, para prestar
serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para o período de
12 (doze) meses, consoante disposições do Anexo I, consoante disposições
contratuais e de acordo com a Proposta de Preços parte integrante do presente
CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	111
PROG.:	500 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

O presente CONTRATO será executado em um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes e de acordo com o que prevê a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar o objeto deste Contrato no local indicado pela Secretária Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente CONTRATO, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I - DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na CLÁUSULA QUINTA, deste CONTRATO, O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas-MA, em parcelas, moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

c) Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	113
PROC.:	500 / 2024
Ass.:	[Assinatura]

- d) Fornecer a CONTRATADA, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a CONTRATADA, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) Disponibilizar a CONTRATADA, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

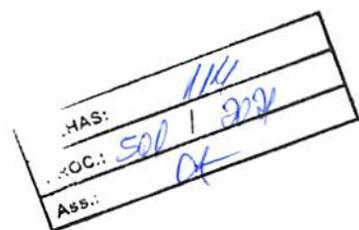
I - DA CONTRATADA

A prestação de serviços a serem contratados, abrangerá as diversas áreas de da Contabilidade Pública, compreendendo:

- 1 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Plano de Execução de Serviços com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 2 - considerar as decisões ou sugestões da Contratante, sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 3 - fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- 4 - arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 5 - arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- 6 - disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- 7 - reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- 8 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



9 - assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

10 - não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

12 - Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;

13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

14 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na prestação de serviços ora contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$
(.....) a ser pago no período de *** (*****),
meses, com valor mensal correspondente a R\$
...(.....) mediante apresentação da Nota Fiscal e
Recibo, pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 12 (doze) meses.

O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	115
PROC.:	502 / 2021
Ass.:	

serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02.03 -SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 122 0052 2017-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a firma CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão

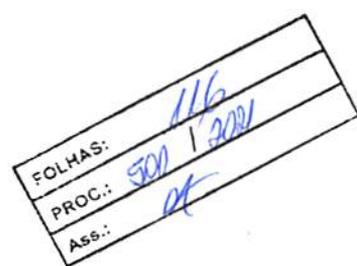
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colinas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de _____ de 2021

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1ª _____
CIC N°

2ª _____
C.I N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS: 112
PROC.: 500 / 2021
Ass.: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021/CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS n° 08/2021/CCL

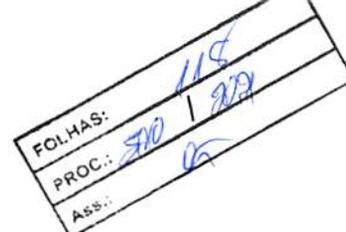
A empresa _____ CNPJ n° _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/ 2006 e Lei Complementar n° 123/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de *****.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021-CPL, que tem por objeto Contratação de empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, conforme este Edital e seus Anexos, por um período de 12 (doze) meses.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 9:00 horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

Colinas/MA, dede 2021.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa
DADOS CADASTRAIS

Empresa:
CNPJ Nº
Representante:
Endereço:
Nº do fax: (.....)
Nº do telefone: (.....)
E-mail:
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (99) *****, ou pelo e-mail licitacao*****@yahoo.com.br exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	119
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SMFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial ao princípio da publicidade, declaramos para o devidos fins, que a resenha do Aviso do Edital de Licitação na modalidade “Tomada de Preços Nº 08/2021/CPL, foi dado ampla publicidade mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, e no jornal de grande circulação o “Atos e Fatos” e afixado no “Quadro de Aviso” desta Prefeitura, Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, e Administração.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL